quinta	a-tei	ra, 23	3 de jun	ho c	le 20)1′	1		
38006	CUUDI	D DE HIMIT	DADES PRISION	IAIC					
30000			OESTE DO EST						
3 3 90 30				ADU		1		2 021	.176,00
			E MATERIAL P	EDMANI	ENITE	1			.170,00
4 4 90 52	EQUIP	AIVIEN IUS	TOTA		ENIE	1		11.093	
FUNCIONIA	1 0000	DANAÁTIC		i L		- 1		11.093	.388,00
FUNCIONA				ADEC					
14.122.380)6.5328		AMENTO UNID	JADES				2 024	
		DO SISTE	MA PRIS						.176,00
						1	3		.176,00
14.421.380)1.1898	ADEQUA	ÇÃO DO SISTEI	MA PRIS	JONAL				.212,00
						1		7.272	
			TOTA	ı L				11.093	.388,00
			REDUÇÃO			_	VALO	ORES EN	A DEVIS
ORGÃO/H)/FI FM	ENTO/FIIN	CIONAL/PROG	RΔΜΔΤΙ	ΙCΔ	FR	GD	JALJ LIV	VALOR
38000			ADMINISTRAC				GD.		.ALON
30000		ENCIÁRIA	לאווימיוווימי						
38001			O SUPERIOR						
J0001		TARIA E S							
4 4 90 51						1		16.753	056 nn
T 4 50 31	OBINA	, E HASIAL	AÇUES TOTA	. 1		1		16.753	
FUNCIONA	I DDOG	DAMÁTIC		L		- 1		10.733	.550,00
			a .ão do sisten	NV DDICI	IONAL			16 752	056.00
14.421.38	11.109/	AIVIPLIA	אט אט און ונונ	IN LKIZI	IUNAL	1		16.753	
			TOTA			1		16.753	
			1014	L				<u>16.753</u>	שט,טכע.
TABELA 2		SL	IPLEMENTAÇ	ÃO			VAL	ORES EN	1 REAIS
ÓRGÃO/QL			OTAÇÃO CON		CIADA	FR	GD		VALOR
38000			ADMİNISTRAÇ						
		ENCIÁRIA	,						
	TOTA	A L				1	3	5.835	.264,00
	JULH0								.264,00
	TOTA					1	4	10.918	
	JULHO					•	·		.692,00
		ALGER <i>i</i>	A L						.956,00
	. 5 . /							. 0.755	.555,00
			REDUÇÃO					ORES EN	1 REAIS
			OTAÇÃO CON		CIADA	FR	GD		VALOR
38000	SECRE	TARIA DA	administraç	Ã0					
	PENITE	enciária	,						
	TOTA	4 L				1	4	16.753	.956,00
	DEZEN								.956,00
TABELA 3		MAR	GEM ORÇAM					ORES EN	
					RECURS				URSOS
	_				TESC			PR	ÓPRIOS
ESPECIFICA			VALOR T	OTAL	VINCU	LAD(OS		
LEI ART	PAR	INC ITEM	Л						
LEI ANI	1°	2	16.753.95	66,00	16.753.	956,	00		0,00
			16.753.95		16.753.				0,00
14309 8°	AL								
14309 8° TOTAL GER				,,,,,	10.755.	,			-,
14309 8° TOTAL GER		N° 5		,0,00	10.755.	,			-,
14309 8° TOTAL GER	ЕТО		7.076, HO DE			,			-,

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 224.103.018,00 (Duzentos e vinte e quatro milhões, cento e três mil, dezoito reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observandose as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2011

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Fmanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2011.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	ORES EM REAIS
ORGÃO/U	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	. FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
	- PESSOAL CIVIL	1	2	200.000.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		2.000.000,00
3 1 91 13		1		17.000.000,00
3 3 90 30		1		500.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		4.000.000,00
4 4 90 52	EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	TE 1		600.000,00
	TOTAL	1	7	224.100.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	5		3.018,00
	TOTAL	5		3.018.00
	TOTALGERA	-	7	224.103.018,00
FUNCIONA	L-PROGRAMÁTICA	-		
	01.5276 PROCEDIMENTOS ANOM.			
10.502.15	CRANIOFACIAIS DEF.A			500.000,00
	CIVILITION CIVILS DELIN	1	4	500.000,00
12 122 010	00.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			202.003.018,00
12.1122.014	JOINT THE THE THE THE THE THE THE THE THE TH	1		200.000.000.00
		5	3	3.018.00
		1	4	2.000.000,00
12 364 430	02.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV.			2.000.000,00
12.50	F FAC. FSTA			15.000.000.00
	E INC. ESIN	1	1	15.000.000,00
12 364 430	02.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ.	·		. 5.000.000,00
12.501.15	UNIV FAC FS			2.000.000,00
	5E5	1	4	2.000.000,00
12 364 430	02.5312 RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS			500.000,00
12.501.15	SELSSIE RESIMONATIES CHIVERSHIM MICS	1	3	500.000,00
12 392 430	02.5297 ATIVIDADES EM MUSEUS	'	,	2.000.000,00
12.332.73	JESEST ATTIONDED EN MOSEOS	1	1	2.000.000,00
12 392 430	02.5306 EXTENSÃO UNIV. DIF. CULT.	'	- 1	2.000.000,00
12.332.430	PREST. SERV. COMU			2.100.000,00
	I ALSI. SERV. CONIO	1	1	2.000.000,00
		1		100.000,00
	TOTAL	'		224.103.018.00
	TOTAL		4	.24.103.010,00

		_	<u> </u>	iciai i o
	REDUÇÃO			ORES EM REAIS
ORGÃO/U	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2	221.500.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.100.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P.JURÍDICA	1		500.000,00
	TOTAL	1	7	224.100.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	·		
3 3 30 33	- P.JURÍDICA	5		1.380,00
<i>4 4</i> 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		1.638,00
4 4 30 31	TOTAL	5		3.018,00
	TOTALGERAL	J		224.103.018,00
ELINICIONIA	IL-PROGRAMÁTICA		4	224.105.010,00
	01.5276 PROCEDIMENTOS ANOM.			
10.302.431				E00 000 00
	CRANIOFACIAIS DEF. A		,	500.000,00
42 422 044	20 5272 ABOUG TÉCNICO ABANNICTRATIVO	1	3	500.000,00
12.122.010	00.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	_		1.638,00
		5	4	1.638,00
12.364.430	02.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ.			
	UNIV. FAC. ES			221.500.000,00
		1	12	221.500.000,00
12.392.430	02.5306 EXTENSÃO UNIV. DIF. CULT.			
	PREST. SERV. COMU			2.101.380,00
		1	3	2.100.000,00
		5	3	1.380,00
	TOTAL		2	224.103.018,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			DRES EM REAIS
	JOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	4	4.600.000,00
	MAIO			4.600.000,00
	TOTAL	5	3	1.638,00
	MAIO			1.638,00
	TOTALGERAL			4.601.638,00
	REDUÇÃO			ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QI	JOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	1	2.500.000,00
	MAIO	·		2.500.000,00
	TOTAL	1	3	2.100.000,00
	MAIO	'	,	2.100.000,00
	TOTAL	5	4	1.638,00
	MAIO)	4	1.638,00
	TOTALGERAL			4.601.638,00
TABELA 3	MARGEM ORCAMENTÁRIA		\/\I	ORES EM REAIS
IUDFFW 3				

TOTALGE	NAL		4.001.030,00
TABELA 3 MA	ARGEM ORÇAMENTÂ	<i>RIA</i> VA	LORES EM REAIS
		RECURSOS DO	RECURSOS
		TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC I	TEM		
14309 8° 1°	2 224.103.018,00	224.103.018,00	0,00
TOTAL GERAL	224.103.018,00	224.103.018,00	0,00
DECRETO N°	57.077.		

DE 22 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8° da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orcamento da Secretaria de Planeiamento e Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento kegionai

Sidney Estanislau Beraldo

PRÓPRIOS DO

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2011.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/U	O./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		393.200,00
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		2.606.800,00
	TOTAL	1		3.000.000,00
FUNCION/	AL-PROGRAMÁTICA			
04.122.29	09.5533 ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
	IMOBILI			3.000.000,00
		1	4	393.200,00
		1	5	2.606.800,00
	TOTAL			3.000.000,00
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/U	O./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.000.000,00
	TOTAL	1		3.000.000,00
FUNCIONA	AL-PROGRAMÁTICA			
04.122.29	09.2291 DESENV. PROJ. REUTILIZAÇÃO			

TOTAL

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ÓRGÃO/QI	UOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	TOTAL	1	4	393.200,00
	JUNHO			393.200,00
	TOTAL	1	5	2.606.800,00
	JUNHO			969.057,00
	JULHO			969.057,00
	AGOSTO			668.686,00
	TOTALGERAL			3.000.000,00
	REDUCÃO		VALC	RES EM REAIS

			011E0 E111 11E7 110
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAI	J/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
29000 SECRETARIA I	E PLANEJAMENTO		
E DESENVOLV	MENTO REGIONAL		
TOTAL		1 4	3.000.000,00
DOTAÇÃO CO	NTINGENCIADA		3.000.000,00
•			
TABELA 3 MA	RGEM ORÇAMENTÁRIA	VAL	ORES EM REAIS
	RECUI	RSOS DO	RECURSOS
	TES	OURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL VINC	ULADOS	
LEI ART PAR INC IT	EM		
14309 8° 1°	2 3.000.000,00 3.00	0.000,00	0,00
TOTAL GERAL	3.000.000.00 3.00	0.000.00	0.00

DECRETO Nº 57.078. DE 22 DE JUNHO DE 2011

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989;

Decreta:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento Encontro da Moda, a ser realizado no período de 20 a 22 de junho de 2011, no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o dia correspondente ao Código de Prazo de Recolhimento do imposto de cada estabelecimento, nos termos do Anexo IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto no 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Parágrafo único - Estão excluídas do disposto no "caput" as saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto será recolhido nos prazos e condições regulamentares.

Artigo 2° - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes con-

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, o contribuinte deverá:

a) emitir pedido de fornecimento da mercadoria em 3 (três) vias, entregando a 3ª via ao comprador;

b) apresentar ao fisco, observado o disposto no artigo 3°, 2 (duas) vias do pedido de fornecimento, das quais uma será devolvida com aposição de visto fiscal, para ser anexada à via fixa da Nota Fiscal a ser emitida antes da saída efetiva da mercadoria;

c) promover a saída da mercadoria até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2011;

II - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo observações a expressão: "Operação com base no Decreto nº 57.078, de 22 de junho de 2011, conforme comprovante anexo à via fixa desta Nota";

III - a Nota Fiscal referida no inciso II deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

IV - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas nos meses de junho e julho de 2011, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Artigo 3° - A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do centro de convenções, onde o contribuinte deverá cumprir o disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 2° e, ao final do evento, entregar relação de todos os negócios firmados nas condições deste decreto, indicando, no mínimo, o valor unitário de cada e o ICMS correspondente hem co pectivas totalizações.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Paulo Alexandre Pereira Barbosa Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência

e Tecnologia Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2011.

OFÍCIO GS-CAT Nº 319-2011

Senhor Governador,

3.000.000,00

3.000.000.00

4 3.000.000,00

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que fixa prazo adicional de 30 (trinta) dias para o pagamento do ICMS relativo às operações efetuadas no período de 20 a 22 de junho de 2011, no recinto do evento Encontro da Moda, a ser realizado no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Com base no decreto proposto, as empresas expositoras poderão se beneficiar de uma prorrogação de prazo para recolhimento do ICMS devido pelas operações com mercadorias, relativamente aos negócios contratados no local indicado, cujas saídas efetivamente ocorram até o último dia do mês de julho de 2011.

De acordo com os organizadores do evento, a medida incentivará a realização de negócios, aumentando o faturamento das empresas expositoras, o que vai ao encontro das prioridades do governo em promover o crescimento do setor produtivo do Estado de São Paulo.

A medida não representará renúncia de receita, na forma da regulação da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o imposto não será dispensado ou reduzido, mas efetivamente recolhido no mês subseqüente àquele fixado nas normas comuns da legislação de regência. Ainda pesa considerar que o volume de operações tributadas presta-se a compensar, com vantagem, a postergação do prazo para recolhimento do imposto.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor **GERALDO ALCKMIN** Governador do Estado de São Paulo

DECRETO Nº 57.079, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Palácio dos Bandeirantes

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento Salão Moda Brasil - SMB 2011, a ser realizado no período de 19 a 21 de junho de 2011, no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o dia correspondente ao Código de Prazo de Recolhimento do imposto de cada estabelecimento, nos termos do Anexo IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Parágrafo único - Estão excluídas do disposto no "caput" as saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cuio imposto será recolhido nos prazos e condições regulamentares.

Artigo 2° - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, o contribuinte deverá:

a) emitir pedido de fornecimento da mercadoria em 3 (três) vias, entregando a 3ª via ao comprador;

b) apresentar ao fisco, observado o disposto no artigo 3°, 2 (duas) vias do pedido de fornecimento, das quais uma será devolvida com aposição de visto fiscal, para ser anexada à via fixa da Nota Fiscal a ser emitida antes da saída efetiva da mercadoria:

c) promover a saída da mercadoria até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2011;

II - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo observações a expressão: "Operação com base no Decreto nº 57.079, de 22 de junho de 2011, conforme comprovante anexo à via fixa desta Nota";

III - a Nota Fiscal referida no inciso II deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

IV - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas nos meses de junho e julho de 2011, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto. Artigo 3° - A Secretaria da Fazenda manterá plan-

tão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde o contribuinte deverá cumprir o disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 2° e, ao final do evento, entregar relação de todos os negócios firmados nas condições deste decreto, indicando, no mínimo, o valor unitário de cada operação e o ICMS correspondente, bem como as respectivas totalizações.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2011 **GERALDO ALCKMIN**

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento

Regional

Paulo Alexandre Pereira Barbosa Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência

e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2011.

OFÍCIO GS-CAT Nº 320-2011

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que fixa prazo adicional de 30 (trinta) dias para o pagamento do ICMS relativo às operações efetuadas no período de 19 a 21 de junho de 2011, no recinto do evento Salão Moda Brasil - SMB 2011, a ser realizado no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo